



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2332/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ZACHARIAS JABUR, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono

e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código            | Especificação da Despesa                            | Valor        |
|-------------------|---|--------------|
| 01                | Tesouro   |              |
| 510.0000          | Assistência Social - Geral                          |              |
| 02                | PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA              |              |
| 02.05             | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL                      |              |
| 02.05.03          | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE            |              |
| 08.331.0006.2.067 | PROG. ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO.....          | R\$ 9.000,00 |
| 3390.39.00        | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... | R\$ 9.000,00 |
|                   | TOTAL.....  | R\$ 9.000,00 |

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo correrão por conta da anulação parcial, de crédito orçamentário nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado pelas codificações institucionais, da funcional programática e pelas categorias econômicas que abaixo especifica:

| Código            | Especificação da Despesa                    | Valor        |
|-------------------|---|--------------|
| 01                | Tesouro                                     |              |
| 510.0000          | Assistência Social - Geral                  |              |
| 02                | PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA      |              |
| 02.05             | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL              |              |
| 02.05.01          | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO               |              |
| 08.244.0021.2.150 | OP. MANUT. DEPTO ADM. BEM ESTAR SOCIAL..... | R\$ 4.800,00 |
| (3179) 4490.52.00 | Equipamentos e Material Permanente.....     | R\$ 4.800,00 |
| 02.05.03          | FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |              |
| 08.243.0021.2.006 | CONSELHO TUTELAR.....                       | R\$ 4.200,00 |
| (3553) 4490.52.00 | Equipamentos e Material Permanente.....     | R\$ 4.200,00 |
|                   | TOTAL.....                                  | R\$ 9.000,00 |

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2015/2017, instituído pela Lei nº 2055/2013, de 21 de novembro de 2013, e suas alterações na Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, ficam alterados os valores das Ações constantes artigo 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As modificações acima não irão alterar a Meta de Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2176/2014, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ZACHARIAS JABUR - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

DORIVAL PAES - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail:

[candidomota@candidomota.com.br](mailto:candidomota@candidomota.com.br)

